

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.941, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 500.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.047, de 14/02/2025.”*

**JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA</b>			
<b>15.451.0009.1122 – RECAP. RUA JOAQUIM DE C.B./ AV. BENEDITO B.DVS/2022.036.2238</b>			
<b>Fonte de Recurso: 02-100.0119</b>			
<b>4.4.90.51.00- Obras e Instalações</b>	<b>Estadual</b>	<b>Ficha=</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º:

§ 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com os Convenio e emendas estaduais e federal.

**ARTIGO 3º** - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP  
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

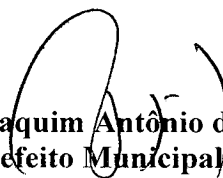


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**


*ESTADO DE SÃO PAULO*

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025

  
**Joaquim Antônio de Campos Bicudo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.

  
**Marcos Rezende Fernandes**  
**Secretário**